



VI Simpósio Nacional de
HISTÓRIA CULTURAL
Escritas da História: Ver - Sentir - Narrar

**DOCUMENTAÇÃO ECLESIAÍSTICA E PERSPECTIVAS
DE PESQUISAS SOBRE ESCRAVIDÃO: A
CONSTITUIÇÃO DE FAMÍLIAS CATIVAS NOS
ASSENTOS DE BATISMO E MATRIMÔNIO NO ARRAIAL
DE CAMPO BELO - MG (1835-1875)**

Aurelino José Ferreira Filho*

Túlio Andrade dos Santos**

1

O presente artigo – resultado de pesquisas realizadas no Núcleo de Estudos sobre Escravidão em Minas Gerais, NEEMG – problematiza possibilidades e limites de constituição de famílias cativas no século XIX. Trabalha com documentação eclesiástica, especificamente com registros de batismo e matrimônio de escravos no período de 1835-1875. Documentação referente à capela de Nossa Senhora Mãe dos Homens, atual Paróquia de Nossa Senhora da Medalha Milagrosa, arraial de Campo Belo, província de Minas Gerais.

Na segunda metade do século XIX os arraiais de Campo Belo, de São Francisco de Sales e Monjolinho, pertencentes à Província mineira, passaram a ser

* Professor do curso de História da Universidade Federal de Uberlândia – UFU / Campus Pontal. Coordenador do Núcleo de Estudos sobre Escravidão em Minas Gerais - NEEMG

** Graduado em História, pela Universidade Federal de Uberlândia – UFU/ Campus Pontal. Membro do núcleo de Estudos sobre Escravidão em Minas Gerais - NEEMG.

denominados Distrito de Rio Verde – Atual cidade de Campina Verde, Triângulo Mineiro- MG.

DOCUMENTAÇÃO ECLESIASTICA E FAMÍLIAS CATIVAS

As pesquisas com fontes paroquiais: assentos de batismo, de matrimônio e de óbito, livros Tombos, entre outros documentos eclesiásticos, referentes ao século XVIII e XIX, possibilitam importantes estudos sobre famílias cativas no Brasil (ROCHA, 2006, p. 176). Não sendo diferente para a região em tela.

Embora para os objetivos deste artigo, o *corpus* documental seja satisfatório, o mesmo é incompleto e com lacunas entre um período e outro. Dessa maneira, os documentos analisados são referentes a dois livros de registros paroquiais: um de batismo e outro de matrimônio, ambos da capela de Nossa Senhora Mãe dos Homens, arraial de Campo Belo, entre os períodos de 1835-1864 e de 1847-1875 (com algumas lacunas entre as datas) respectivamente. Sendo assim, foram assentados no livro de batismo aproximadamente 458 registros – crianças, homens e mulheres adultos – e 28 registros de matrimônio de escravos para o período correspondente, conforme tabelas 01 e 02.

2

TABELA 01 – Batismo de Escravos / ano – Capela de Campo Belo

Ano	Nº de Registros
1835-1839	80
1840-1849	192
1850-1859	153
1860-1864	33
TOTAL	458

Fonte: Livro 01 de Batismo de Campo Belo, Capela de Nossa Senhora Mãe dos Homens, 1835-1864.

TABELA 02- Casamentos de escravos / ano – Capela de Campo Belo

Ano de Casamento	Nº de registros
1847-1849	06
1850-1859	21
1875	01
Total	28

Fonte: Livro 01 de Matrimônio de Campo Belo, Capela de Nossa Senhora Mãe dos Homens, 1847-1875.

Os documentos eclesiásticos seguem, ou deveriam seguir normas eclesiásticas de registros estabelecidas pelas *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia* (1707), elaboradas para adaptar as 40 instituições eclesiásticas do Império português às prescrições do Concílio de Trento (1545-1563). (LOTT, 2008), que indicam a distinção e separação entre registros de batismos, casamentos, e óbitos, e entre pessoas livres e escravos, No entanto, nos livros referentes à capela de Nossa Senhora Mãe dos Homens não se seguiu esta norma, inexistindo separação entre escravos e pessoas livres, isto é, em um único livro registrou-se tanto os escravos quanto a população livre em geral.

O estudo sobre família cativa no Brasil, apesar de profícuo e crescente, ainda não se constitui em um dos temas mais debatidos e discutidos na historiografia brasileira. Questões em torno da consolidação de gerações familiares nos mesmos plantéis ao longo do tempo; a legitimidade das uniões decorrente do acesso do escravo ao casamento formal; o batismo e o matrimônio na formação de laços de compadrio; a importância do parentesco espiritual na família cativa, entre tantas outras possibilidades temáticas, ainda esperam por aprofundamentos. Entretanto, as pesquisas sobre a temática têm evidenciado sujeitos que, apesar de marginalizados, e ao contrário do que afirmava a historiografia tradicional, forjavam importantes estratégias que possibilitava significativo domínio sobre suas vidas, sendo a constituição de relações familiares uma das mais importantes.

REGISTROS DE MATRIMÔNIO E CONSTITUIÇÃO DE FAMÍLIAS CATIVAS

Os assentamentos de matrimônio revelam a formação de uniões constituídas no âmbito da Igreja por meio do reconhecimento e registro do casamento por parte daquela instituição, apresentando suas descrições de forma específicas. Alguns registros apresentam o nome do proprietário, estabelecendo o registro como posse do escravo, pais católicos legitimados pela igreja, termos que diferenciam escravos e livres e testemunhas.

Na Capela de Nossa Senhora Mãe dos Homens de Campo Belo, no período estudado, foram registrados 28 matrimônios de escravos, sendo que os maiores índices se encontram entre os anos de 1849 a 1852, se estabilizando entre os períodos de 1858 e 1859, de acordo com a tabela 03.

TABELA 03- Casamentos de escravos por ano – Capela de Campo Belo

Ano do casamento	Nº de registros
1847	02
1848	-
1849	04
1850	06
1851	02
1852	06
1853	01
1858	03
1859	03
1875	01
Total	28

Fonte: Livro 01 de Matrimônio de Campo Belo, Capela de Nossa Senhora Mãe dos Homens, 1847-1875.

Encontram-se registrados na documentação pesquisada entre os períodos de 1850-1853 cerca de cinco casais de escravos com designações de crioulo e dois casais mistos, isto é, africanos e crioulos, e dois casais de africanos. Já os escravos sem identificação totalizam 19 casais registrados entre os anos de 1847-1875, conforme a tabela 04.

TABELA 04 – Procedência de casais de escravos – Capela de Campo Belo

Procedência dos casais de escravos	Nº Registros
Casais de africanos	02
Casais de crioulos	05
Casais mistos (africanos ou crioulos)	02
Sem identificação	19
Total	28

Fonte: Livro 01 de Matrimônio de Campo Belo, Capela de Nossa Senhora Mãe dos Homens, 1847-1875.

Os registros de matrimônios da Capela de Nossa Senhora Mãe dos Homens de Campo Belo são minuciosos, nota-se o local em que este se realizou, a função do pároco ou sacerdote que ministrou o casamento, juntamente com a licença do superior e testemunhas que assistiram ao matrimônio. Podendo ser assim descritos:

Aos trinta e um de agosto de mil oitocentos e quarenta e sete, em terras de Anselmo Vieira Velho, fazenda da Ressaca, o Reverendo José Thomáz Moreira de Sousa, sacerdote da Congregação da Missão brasileira, recebeu á face da Igreja, depois de tomar os depoimentos verbais, em matrimonio aos contratantes Benedicto e Rita, escravos de Domingos Vieira Velho, e lhe conferiu as bênçãos nupciais. Sendo testemunhas Anselmo Vieira Velho e sua mulher Anna Rosa Umbelina. Para constar, fiz este assento e termo no que me assigno, Campo Belo, aos doze de agosto de mil oitocentos e cincoenta. Pe. Antonio Valeriano Gonçalves de Andrade Pe. da Missão. (Livro 01 de Matrimônio da Capela de Nossa Senhora Mãe dos Homens, 1850, p.).

Observa-se o casamento concebido entre Benedicto e Rita, em 1847, ambos escravos de Domingos Vieira Velho, na fazenda da Ressaca, de propriedade de

Anselmo Vieira Velho, em que o Reverendo José Thomáz Moreira de Sousa concebeu o matrimônio aos escravos. O interessante no casamento de Benedicto e Rita é que este foi realizado em 1847 e validado somente em 1850, quando assinado pelo responsável por aquela Capela, o padre Antonio Valeriano Gonçalves de Andrade.

É muito bastante provável que na ocasião do casamento o padre Antonio Valeriano, responsável pela Capela de Campo Belo, não se encontrasse no arraial, ou que a pequena igreja estivesse sem um pároco responsável, sendo o matrimônio realizado pelo reverendo José Thomáz. Ou seja, o registro do casamento só ocorreu três anos depois, quando o pároco pôde assiná-lo e, conseqüentemente, validá-lo. Este fato revela o valor da validação do matrimônio para todos os envolvidos: cativos, Igreja e proprietário. Para Benedicto e Rita o matrimônio significava a possibilidade de maior estabilidade e segurança no sistema escravista; para a Igreja, além do faturamento advindo da administração do sacramento, o seu controle sobre as almas daquele arraial; e para Domingos Vieira Velho, o proprietário, o matrimônio de seus cativos significava a possível geração de filhos advindos daquela união, em uma região em que o crescimento natural era o maior responsável pelo aumento da população cativa.

O casamento de Benedicto e Rita foi realizado na fazenda Ressaca, cuja propriedade é de Anselmo Vieira Velho, que, juntamente com sua mulher, Anna Rosa Umbelina, foi testemunha do casamento. Anselmo, considerando o seu sobrenome, era parente de Domingos Vieira Velho, proprietário de Benedicto e Rita. Isso significa que a família Vieira Velho estava empenhada em casar o casal de cativos, demonstrado convergências de interesses da classe proprietária de Campo Belo em possibilitar casamentos entre seus escravos como forma de aumento de seus plantéis. Por outro lado, o empenho da família Vieira Velho em promover o casamento de Benedicto e Rita, revela como, no sistema escravista brasileiro, a constituição familiar cativa era de domínio da classe senhorial.

Outro registro bastante peculiar é o casamento de Josyla e João de Arruda. Assentado da seguinte forma:

Aos trinta de maio de oitocentos e quarenta e nove, o Reverendo superior o Padre Jeronymo Gonçalves de Macedo, da Congregação da Missão Brasileira e Visitado Ordinario deste Bispado de Goyáz, depois de proclamadas e tomadas os depoimentos verbais, sem algum

impedimento, recebeu á face da igreja em matrimonio dos contratantes João de Arruda, filho legitimo de José Arruda e de Leocádia Maria Francisca, nascido e batizado na capela de Ithú, e Josyla, escrava de José Garcia Leal; sendo testemunhas José Luiz Machado e Rita, escrava, nesta capela de Campo Belo, da Congregação da Missão. Para constar fiz este assento termo que me assigno. Pe. Gonçalves. Pe. da Missão.

(Livro 01 de Matrimônio da Capela de Nossa Senhora Mãe dos Homens, 1849, p. 08).

A peculiaridade desta união é o matrimonio entre pessoas de diferentes classes sociais, um livre e uma cativa. Sabemos que João era livre porque está assentado no registro com nome e sobrenome, e caso fosse liberto o termo constaria no documento, além de constar o local onde nasceu e foi batizado. Josyla é identificada como escrava, e José Garcia Leal como seu proprietário. Sendo testemunhas José Luiz Machado e Rita, ele livre e ela escrava.

Não sabemos nada sobre João, é provável que, pobre, vivesse na mesma fazenda em que Josyla, como empregado, meeiro ou agregado, o que possibilitaria a vida conjugal do casal. Entretanto, Josyla, cativa, em tese, teria ganhos ao se casar com um homem livre, mas e João, quais ganhos teria com a união ? Sob o prisma do seu status social, nenhum, afinal ele era livre. Provavelmente amava Josyla ou ela poderia lhe proporcionar dias melhores por meio da constituição de uma família, ou os dois fatores. Qual seria a condição de seus filhos? Escravos. Restaria ao casal a possibilidade da compra da liberdade de Josyla e dos seus filhos ao nascer, ou conseguir suas alforrias, possibilidade pouco provável, sendo este mais um caso a desafiar o direito brasileiro no século XIX no tocante às questões sobre a escravidão (CHALHOUN, 1990), (GRAHAM, 2005).

As testemunhas do casamento foram a escrava Rita, que havia se casado com Benedicto na mesma capela em 1847. Entretanto, Benedicto, mesmo sendo marido de Rita, não aparece como testemunha e sim José Luiz Machado, livre (com sobrenome de família), ou seja, uma testemunha escrava, provavelmente da parte de Josyla e uma testemunha livre, provavelmente da parte de José. O que, se por um lado, reforça acordos tácitos para a possibilidade destas uniões, por outro, revela importantes laços de solidariedades construídos entre cativos e livres no cotidiano escravista e na constituição de famílias cativas.

O casamento de um homem livre com uma mulher cativa levanta a interessante questão de como seria a vida familiar do casal, dividida entre as obrigações do cativo de Josyla e as “possibilidades” de uma vida “livre” de João. Seja como for, este matrimônio revela a gama de possibilidades, elasticidade e combinações possíveis na constituição das famílias cativas brasileiras.

REGISTROS DE BATISMO E POSSIBILIDADES DE FAMÍLIAS CATIVAS

Os registros de batismo – de diferentes formas – também apontam para a existência de famílias cativas constituídas no âmbito da Igreja, uma vez que estes registros identificam a condição de “filhos legítimos” para crianças nascidas de pais que contraíram matrimônio naquela instituição eclesiástica. Entretanto, este mesmo documento, ao identificar como “filhos naturais” crianças de pais que não contraíram matrimônio na Igreja, revela possibilidades de outras formas de união: consensuais, construídas a partir de outros arranjos; relações de amor, de afetuosidade e cumplicidade. Possibilidades de união, ao seu modo, não menos estáveis, demonstrando que para muito além da união chancelada pela Igreja havia uma gama de possibilidades de sociabilidades, solidariedades e ajuda mútua, revelando a vitalidade da família espiritual constituída por meio do ritual do batismo na constituição de sentidos familiares.

No referido período, os registros da Capela de Nossa Senhora Mãe dos Homens apontaram um número elevado de filhos legítimos, aproximadamente 254 registros, indicando a existência de pais que constituíram união no âmbito da Igreja, e 162 registros de filhos naturais, portanto, filhos de pais que não constituíram matrimônio na Igreja, conforme a tabela 05.

TABELA 05 – escravos legítimos e naturais nos livros de batismo, Capela de Campo Belo

Escravos	Nº de batizados
Legítimo	254
Natural	162
Sem identificação	42
Total	458

Fonte: Livro 01 de Batismo de Campo Belo, Capela de Nossa Senhora Mãe dos Homens, 1835-1864.

Neste sentido, com base na mesma tabela, e supondo que cada batizando pertencesse a uma família diferente, inferimos que o arraial de Campo Belo contava com 254 uniões cativas constituídas na Igreja por meio do matrimônio e 162 possibilidades de uniões consensuais; relações afetivas de arranjos familiares. É necessário considerar, entretanto, que registros de filhos naturais, nos quais não consta o nome do pai, podem também indicar relações efêmeras não se constituindo em uniões.

Observa-se que os registros de batismos possuem certo padrão de descrição, sendo comuns para todo o *corpus* documental os seguintes dados: nome do batizando, do pai (caso fosse declarado), nome da mãe e dos padrinhos acrescidos dos termos escravos, pardos ou livres, a cor da criança, idade, condição social (escravo, liberto ou), condição de legítima ou natural.

Assim, alguns registros estão descritos da seguinte forma:

Aos vinte dias do mês de novembro de mil oitocentos e quarenta e dois, baptizei á Joaquim, com quinze dias de idade, filho legitimo de João Congo e D. Moreira Crioula. Foram Padrinhos: Pedro Ferreira Lemes e D. Antonia Maria da Conceição. O Pe. José Martins do Rego. (Livro 01 de batismo da Capela de Nossa Senhora Mãe dos Homens, 1842, p. 55).

Nesse caso, em 1842, foi batizado o escravo Joaquim, com 15 dias de idade, filho legítimo, portanto fruto de união reconhecida pela Igreja, de João Congo e D. Moreira (sic), crioula, cujos padrinhos, Pedro Ferreira Lemes e D. Antonia Maria da Conceição, eram livres. Nota-se neste registro o termo “congo” designando suposta

origem africana de João. Termo que não informava exatamente “etnias africanas ou identidade culturais” (GRAÇA FILHO; PINTO; MALAQUIAS, 2007; CORRÊA, 2006). D. Moreira (sic) era crioula, nascida no Brasil portanto.

Inferimos que os padrinhos, Pedro Ferreira Lemes e D. Antonia Maria da Conceição, eram livres, uma vez que constam no assento com nomes e sobrenomes. Sendo este mais um caso de cativos que conseguem padrinhos livres para batizar seus filhos, em uma importante estratégia na garantia de proteção aos filhos, constituindo o universo convencionalmente denominado de família espiritual.

EM 1844, FOI BATIZADA A ESCRAVA JOANNA, COM 15 DIAS DE IDADE:

Aos dezenove dias do mês de março de mil oitocentos e quarenta e quatro o Rev.º Manoel Justiniano de Moura batizou á Joanna, com quinze dias de idade, filha natural de D. Barbara (escrava); foram padrinhos: Francisco Angolla e D. Joanna Crioula (ambos escravos). O Pe. José Martins do Rego. (Livro 01 de batismo da Capela de Nossa Senhora Mãe dos Homens, 1842, p. 38).

Joanna era filha natural de Barbara, escrava, sendo que os padrinhos também eram escravos. Joanna foi assentada como filha natural, não constando o nome do pai, sugerindo que Barbara, sua mãe, não constituiu união com o mesmo, e mesmo que tenha contraído, esta união era de caráter consensual.

Barbara não quis ou não conseguiu padrinhos livres para batizar sua filha Joanna. Os padrinhos Francisco Angolla e Joanna Crioula, carregam as categorias que supostamente atestavam suas origens. Barbara, não possui termos africanos, que, a princípio, classificaria indivíduos oriundos da África, portanto, pode-se deduzir que também ela era crioula, nascida no Brasil, portanto. João Congo, D. Moreira Crioula (sic) e Barbara, escravos, fizeram opções diferentes. Os primeiros optaram por padrinhos livres para sua filha, possivelmente recorrendo a uma estratégia valiosa naquele momento: estabelecer laços de compadrio com homens livres na tentativa de obter maior segurança para a criança, inclusive na falta dos pais. A escrava Barbara, entretanto, caso tenha tido possibilidade, optou por investir em seu próprio grupo de identidade de classe.

Outra característica interessante está relacionada a este registro:

Aos dois dias do mês de setembro de mil oitocentos e trinta e nove baptizei á José, adulto, escravo de Florentino José Silva; Foram padrinhos: Felipe e D. Thereza (escravos). Pe. Manoel Justiniano de Moura. (Livro 01 de batismo da Capela de Nossa Senhora Mãe dos Homens, 1842, p. 55).

Trata-se do batismo de José, “adulto”, sem identificação da idade e dos pais. Embora José tenha sido registrado como adulto, este termo não tinha o mesmo significado que tem nos dias atuais, sendo atribuído aos maiores de sete anos. Aos menores de sete anos atribuía-se o termo “inocentes”. (CORRÊA, 2004, 2006). Deduzimos que Felipe e D. Thereza, os padrinhos de José, eram escravos, uma vez que o assento não registra seus sobrenomes como o faz para seu proprietário, Florentino José Silva. No entanto, nem todos os registros de batismo da Capela de Nossa Senhora Mãe dos Homens indicam os termos inocentes ou adultos, definindo assim a faixa etária do batizando. Sendo possível supor tratar-se de adultos (acima de sete anos) nos registros em que não consta a idade do batizando, uma vez que, se tratando de inocentes (abaixo de sete anos), sempre consta a idade. Desse modo, podemos analisar o seguinte registro:

Aos oito dias do mês de Dezembro de mil oitocentos e quarenta e quatro baptizei á Domingos, africano de doze anos; Foram Padrinhos: Magdaleno Gonçalves de Campos e D. Maria Francisca da Silveira. O Pe. Manoel Justiniano de Moura. (Livro 01 de batismo da Capela de Nossa Senhora Mãe dos Homens, 1844, p. 64).

Neste registro de 1844, assenta-se o batismo de Domingos, com 12 anos de idade, caracterizado como africano. O documento não revela o nome do proprietário. O termo “africano”, a idade adulta de Domingos e a ausência dos nomes dos seus pais induzem se tratar de escravo recém chegado ao arraial. Sendo assim – se verdadeira a sua procedência africana e considerando a primeira legislação que visava proibir o tráfico de africanos de 1831, determinando que todos os escravos que entrassem no país após a lei seriam livres – o registro possibilita pensarmos que a omissão do nome do proprietário se deu por se temer punições previstas para quem participasse do contrabando.

Se tratando da Capela de Nossa Senhora Mãe dos Homens verifica-se que as idades em que os cativos foram batizados variam de um dia de vida a quarenta anos. Sendo que o maior número de batismo se refere à faixa etária entre um dia a 12 meses

de idade, contabilizando um total de 293 registros nessa faixa-etária. Nas idades entre 12 meses a sete anos (inocentes) foram assentados 28 registros. Sendo registrados entre os períodos de 1835 a 1864, 18 escravos identificados como adultos (acima de sete anos de idade), sem menção da idade específica, quatro adultos com identificação, e 115 escravos sem identificação de idade, conforme tabela 06.

TABELA 06 – Batismo de escravo por idade, Capela de Campo Belo

Idade dos escravos	Nº de batizados
01- 40 Dias	123
01-12 Meses	170
01-06 Anos	28
07-20 Anos	02
20-30 Anos	01
30-40 Anos	01
Escravo adulto	18
Sem identificação de idade	115
Total	458

Fonte: Livro 01 de Batismo de Campo Belo, Capela Nossa Senhora Mãe dos Homens, 1835-1864.

Os registros de batismo e de matrimônio, cada um a seu modo, revelam possibilidades de constituição de famílias cativas como importante estratégia na constituição laços de ajuda mútua, proteção aos filhos, sociabilidades e de solidariedade no sistema escravista brasileiro.

FONTES

Livro 01 de batismo da Capela de Nossa Senhora Mãe dos Homens, Campo Belo, 1835-1864.

Livro 01 de matrimônio da Capela de Nossa Senhora Mãe dos Homens, Campo Belo, 1847-1875.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BURKE, Peter. Abertura: a Nova História, seu passado e seu futuro. In: _____. *A escrita da história: novas perspectivas*. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1992. p. 07-38.

FLORENTINO, Manolo; GÓES, José Roberto. *A Paz na Senzala: Famílias Escravas e Tráfico Atlântico, Rio de Janeiro, c. 1790 – c. 1850*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997. p. 27-111.

FREIRE, Jonis. O parentesco e a estabilidade das famílias escravas nas Minas Gerais Oitocentista. In: XVI Seminário sobre a Economia Mineira, 2010, Diamantina - MG. *Anais do XVI Seminário sobre a Economia Mineira, 2010*. p. 01-24. Disponível em: <http://www.cedeplar.ufmg.br/seminarios/seminario_diamantina/2010/D10A035.pdf>. Acesso em: 05 nov. 2010.

LIBBY, Douglas Cole. *Transformação e Trabalho em uma economia escravista. Minas Gerais no Século XIX*. São Paulo, Ed. Brasiliense, 1988. p. 13-26.

LOTT, Mirian Moura. Registros paroquiais: mudanças e permanências - século XIX. In: II Simpósio Internacional sobre Religiões, Religiosidades e Culturas, 2006, Dourados - MS. *Anais do II Simpósio Internacional sobre religiões, religiosidades e culturas*. Dourados: Editora UFMS, 2006. p. 01-08 Disponível em: <<http://www.arquivohistorico-mg.com.br/fontesparoquiais.pdf>>. Acesso em: 12 set. 2009.

QUEIROZ, Suely Robles Reis de. Escravidão negra em debate. In: FREITAS, Marcos Cézár (Org.). *Historiografia Brasileira em perspectiva*. 1º ed. Bragança: Universidade São Francisco/Contexto, 1998, v. 01. p. 103-118.

ROCHA, Cristiany Miranda. *História de famílias escravas: Campinas, século XIX*. Campinas: Editora da Unicamp, 2004. 184 p.

SANTOS, Túlio Andrade dos. *Famílias Cativas do Triângulo Mineiro (1835-1875): fontes, documentação e perspectivas de pesquisas*. 2011. 70 f. Trabalho de Conclusão

VI Simpósio Nacional de História Cultural
Escritas da História: Ver - Sentir - Narrar
Universidade Federal do Piauí - UFPI
Teresina-PI
ISBN: 978-85-98711-10-2

de Curso (Bacharelado e Licenciatura em História) – Universidade Federal de Uberlândia, Campus Pontal, 2011.

SLENES, Robert W.; FARIA, Sheila de Castro. Família escrava e o Trabalho. In: *Revista Tempo*, Niterói – Rio de Janeiro, v. 3, n. 6, p. 01-07, dez. 1998. Disponível em: <http://www.historia.uff.br/tempo/artigos_dossie/artg6-4.pdf>. Acesso em: 07 jun. 2010.